



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

---

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2015

Dispõe sobre os valores de auxílios financeiros a serem concedidos aos estudantes do IFRO contemplados pelos Programas de Assistência Estudantil para o exercício 2015.

A Pró-Reitoria de Ensino, por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis, de acordo com as atribuições previstas no Estatuto do IFRO e em consonância com a Resolução nº 33/2014/CONSUP/IFRO, que regulamenta os Programas de Assistência Estudantil, resolve:

**Art. 1º** Definir os valores dos auxílios a serem concedidos aos estudantes no ano letivo de 2015, de acordo com cada programa a ser definido pelos Câmpus:

I – Para os Programas de Concessão de Auxílio ao Estudante Colaborador – PROCAE e Auxílio Complementar – PROAC, o valor mensal do auxílio será de até R\$ 200,00 (duzentos reais) e as parcelas serão definidas de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira de cada Câmpus.

II – Para os Programas de Desenvolvimento Técnico-Científico – PRODETEC, e Pró-Cidadania – PROCID, para a participação de estudantes em eventos culturais, artísticos e esportivos, que impliquem em despesas com inscrição, alimentação, passagem e hospedagem, o valor do auxílio será calculado conforme descrição abaixo:

- a) Inscrição: conforme o valor definido no evento;
- b) Alimentação em viagens internas: R\$ 60,00 (sessenta reais) por dia;
- c) Alimentação em viagens interestaduais e para a capital: R\$ 80,00 (oitenta reais) por dia;
- d) Passagem e hospedagem: conforme cotação realizada para/na localidade do evento.

III – Para o Programa Pró-Cidadania – PROCID que implique na participação de estudantes em cursos/oficinas de Libras, línguas estrangeiras, informática, música, teatro, artes plásticas, dança, esporte, o valor mensal do auxílio será de até R\$ 200,00 (duzentos reais).

IV – Para os Programas de Atenção à Saúde e Apoio Biopsicossocial – PROASAB e Acompanhamento Acadêmico e Suporte ao Ensino – PROASEN, que impliquem em ações que envolvam alunos socioeconomicamente vulneráveis, o valor do auxílio será de acordo com o orçamento apresentado pelo aluno.

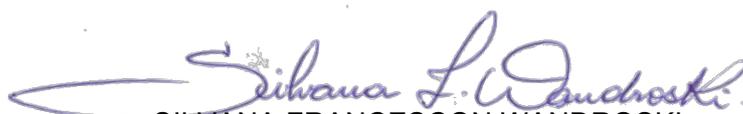
V – Para o desenvolvimento do Programa de Monitoria Remunerada, o valor mensal será de R\$ 100,00 (cem) a R\$ 300,00 (trezentos), calculado proporcionalmente à carga horária semanal definida no projeto, conforme Res. 56/2014/CONSUP/IFRO (Regulamento da Monitoria).

**Art. 2º** O período de concessão deverá ser correspondente ao período letivo e de acordo com a disponibilidade financeira de cada unidade.

**Art. 3º** Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão analisados e deliberados pela Direção-Geral do Câmpus.

**Art. 4º** Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data e será objeto de avaliação e revisão ao final de 2015.

Porto Velho, 26 de janeiro de 2015.

  
SILVANA FRANCESCON WANDROSKI  
Pró-Reitora de Ensino  
Portaria 541/2011